



# Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

LEI N° 038/97

**Ementa:** Cria o Conselho Municipal para Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito da Administração Municipal de Fundão o Conselho Municipal para Acompanhamento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, em atendimento no Art. 4º da Lei 9.424 de 24 de dezembro de 1996..

**Art. 2º** - O referido Conselho tem por competência:

- I- acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II- verificar os registros contábeis e demonstrativos gerências, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou recebidos, à conta do Fundo e supervisionar o Censo Educacional Anual.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal para Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério será constituído por representantes da seguintes entidades:

Secretaria Municipal de Educação;

- I- Um Diretor de Escola Municipal do Ensino Fundamental;
- II- Um Representante de Pais de Alunos;
- III- Um Servidor das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental;
- IV- Um Representante do Conselho Municipal de Educação.



# Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

**Art. 4º** - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, sendo possível a recondução por mais um ano.

**Art. 5º** - O Conselho não terá estrutura administrativa própria, cabendo à Secretária Municipal de Educação prover as condições para o seu funcionamento, e seus membros não perceberão qualquer espécie de remuneração.

**Art. 6º** - As reuniões do Conselho Municipal serão realizadas mensalmente.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal em,  
28 de novembro de 1997.

*Gilmar de Souza Borges*  
*Prefeito Municipal*

Registrado e Publicado nesta Secretaria  
Municipal de Administração em 28 de  
novembro de 1997.

*Fábio Vitorino Andrade*

*Secretário Municipal de Administração*